



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

PARECER TECNICO - GTC

Parecer:

PARECER CONCLUSIVO ANALÍTICO

FOMENTO Nº: 01/2023
PROCESSO SESP PRC Nº: 00008/2023 DEMANDA: 056111
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: PROJETO ESPORTIVO (RESGATANDO COM OS PUNHOS)

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

Em atenção à IN 01/20 TCE-SP, esclarecemos que a prestação de contas foi conferida fundada nos documentos fiscais apresentados e anexados aos autos bem como no relatório do Gestor e da Comissão de Análise e Monitoramento acostados às fls. 292 a 323.

Item I – A prestação de contas foi finalizada aos 05/11/2024, com a entrega dos documentos solicitados;

Item II – Procedemos à análise da prestação de contas e dos documentos comprobatórios de despesa que a acompanham dentro de nosso conhecimento e das informações contidas nos documentos enviados;

A – Com relação à compatibilidade dos preços de mercado, a Entidade elaborou a competente consulta orçamentária para balizar os preços dos itens aprovados no plano de trabalho.

B – ÀS fls. 518/520, consta conciliação bancária elaborada pelo contador da Entidade, o Sr. Wilson Nakayama, cujo CRC tem o nº 1SP-154172/O-8

C – Constam Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do Convênio.

Item IV – As certidões de consulta aos sites da Secretaria da Receita Federal, Cadin Estadual e Sintegra, estão encartadas dentro dos presentes autos

Item V – Nas notas fiscais constam os números do Fomento, do processo, norma autorizadora do repasse bem como o nome do órgão concessor.

Ante o exposto, não detectamos indício que prejudicasse a prestação de contas.

Em atendimento a Instrução nº 01/2020 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, registramos para os





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

demais fins o Parecer Conclusivo Favorável a Prestação de Contas da Federação de Boxe do Estado de São Paulo. Confirmamos o recebimento da prestação de contas informando que não houve aplicação de sanções por eventual ausência de comprovação ou desvio de finalidade.

Data de Recebimento da Prestação de Contas Data do Repasse Concedido
22/10/2024 2023OB00893 – 20/04/2023 – R\$200.000,00

VALORES TRANSFERIDOS VALORES UTILIZADOS E COMPROVADOS
R\$ 200.000,00 – 150010001 - Tesouro

Parcela Única (A)R\$ 200.000,00 – Receita
(B)R\$ 3.200,00 – Ted Devolvida
(C)R\$ 267,50 – Transferência
(A+B+C) R\$ 203.467,50

VALORES NÃO UTILIZADOS E RECOLHIDOS
R\$ 327,98 – Rendimento - Comprovante de devolução á fl. 369

Os gastos efetuados estão de acordo com o plano de trabalho, atestado pela Entidade às fls. 354, relatório do Gestor às fls. 292/323.

GTC/GS
HELDER BURLE
ASSESSOR TÉCNICO IV

DANIELA BELETATI
ASSESSOR TÉCNICO III

São Paulo, 05 de Novembro de 2024

DANIELA BELETATI
Assessor Técnico III
Grupo Tomada de Contas

HELDER BURLE DOS SANTOS
Assessor Técnico IV
Grupo Tomada de Contas



Assinado com senha por: DANIELA BELETATI - 05/11/2024 às 14:36:08
Assinado com senha por: HELDER BURLE DOS SANTOS - 05/11/2024 às 14:37:34
Documento N°: 3247928A4154714 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3247928A4154714>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SESPPAR2024001744DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

PARECER CONCLUSIVO

Parecer:

PARECER CONCLUSIVO DE GESTÃO

FOMENTO Nº: 01/2023
PROCESSO SESP PRC Nº: 00008/2023 DEMANDA: 056111
INTERESSADO: FEDERAÇÃO DE BOXE DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSUNTO: PROJETO ESPORTIVO (RESGATANDO COM OS PUNHOS)

O auxílio financeiro destinou-se a Projeto Esportivo (Resgatando com os Punhos. Com base nas informações prestadas pela Conveniada teve por objetivo o incentivo ao desporto bem como desenvolver o intercâmbio social, estabelecendo uma união segura entre a comunidade e o Poder Público, exaltando a prática desportiva como instrumento de cidadania, presando pela economicidade dos gastos, bem como alcançando os resultados esperados e previstos no convênio em tela.

Confirmamos a localização, o regular funcionamento e a finalidade estatutária da Entidade que recebeu os recursos através do CRCE.

Através do Relatório do Gestor e do Relatório de Avaliação e Monitoramento constatamos que as atividades desenvolvidas compatibilizam com o que fora proposto e aprovado no plano de trabalho.

A prestação e contas encontra-se, também, no sítio eletrônico da Entidade, cujo endereço é <https://www.febesep.com.br/wp-content/uploads/2024/10/prestacao-resgatando-com-os-punho-2023.pdf>. Atendendo, assim, o princípio da publicidade.

Através do Estatuto da Entidade pudemos comprovar a existência e o funcionamento regular de seu controle interno onde da Ata de eleição constam os dados dos respectivos integrantes do Conselho Fiscal.

De acordo com os documentos existentes nos autos constatamos o cumprimento das cláusulas pactuadas no presente Termo de Fomento, visto que os gastos efetuados estão regulares, assim como as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela Conveniada, em que constam o tipo de repasse obtido e o órgão concessor a que se referem, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade. Houve a realização do objeto bem como a apresentação da prestação de contas dos recursos estaduais utilizados pela Entidade, ficando comprovados os recolhimentos trabalhistas devidos.

Diante do exposto sugerimos o encaminhamento de cópia deste parecer ao interessado e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com posterior arquivamento dos autos.

São Paulo, 05 de novembro de 2024.

.....
Daniel D'ávila Pereira de Souza
Gestor Técnico

EXONERAÇÃO A PEDIDO PUBLICADA NO DOE DE 11/10/2024

Acolho as informações exaradas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

MARCELO HIDEKI NANYA
Chefia de Gabinete

São Paulo, 19 de Novembro de 2024

MARCELO HIDEKI NANYA
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: MARCELO HIDEKI NANYA - 19/11/2024 às 17:52:20
Documento N°: 3277853A4199862 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3277853A4199862>